

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3423 – Ano 15 sexta-feira, 1º de março de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Ordinária.....	1
Decretos.....	2
Atos.....	12
Portarias.....	14
Primeira Alteração da Normativa Interna.....	16
Regulamento.....	16
Edital de Convocação.....	25
Comunicado.....	34
Aviso de Licitação.....	34
Aviso de Retificação.....	34

## Lei Ordinária

## Governo Municipal de Criciúma

## LEI Nº 8.543 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza o Município de Criciúma a ceder, gratuitamente, à Assembleia de Deus Nossa Senhora da Salete, serviços e materiais para pavimentação asfáltica e dá outras providências.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à Assembleia de Deus Nossa Senhora da Salete, localizada à Rua Curitibaanos, nº 200, Nossa Senhora da Salete, Criciúma/SC, serviços e materiais para pavimentação em asfalto, de 550 m², para melhorias nas dependências assembleia.

Parágrafo único. Os serviços e materiais foram avaliados em R\$ 59.398,43 (cinquenta e nove mil reais trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**Art.2º** Fica reconhecido o interesse público na dotação dos bens que especifica.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 29 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

PE 2/2024 – Autoria: Clesio Salvaro

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SF/Nº 60/24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2024, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.494 de 1º de dezembro de 2023.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.045</b>
Projeto/Atividade 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros para Manut.
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 1
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.050</b>
Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 12
Funcional Programática: <b>10.305.1013.1.052</b>
Projeto/Atividade 1.052 – Manutenção da Epidemiologia
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 18
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.055</b>
Projeto/Atividade 1.055 – Manutenção CAPS
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 29

Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.057</b>
Projeto/Atividade 1.057 – Manutenção CEREST
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 36
Funcional Programática: <b>10.305.1013.1.206</b>
Projeto/Atividade 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 53
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.048</b>
Projeto/Atividade 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 68
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.048</b>
Projeto/Atividade 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.755.7002.0188 – Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde/Superávit financeiro do exercício anterior
Código Reduzido da despesa: 73

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.245.912,43 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e três centavos) para a suplementação dos Projetos/Atividades discriminados, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 11</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	Projeto/Atividade 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros p/Manut.	
	Modalidade: 1-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 1.757,65
	Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF	
	Modalidade: 12-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 19.768,00
	Projeto/Atividade 1.052 – Manutenção da Epidemiologia	
	Modalidade: 18-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 1.412,00
	Projeto/Atividade 1.055 – Manutenção CAPS	
	Modalidade: 29-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 2.118,00
	Projeto/Atividade 1.057 – Manutenção CEREST	
	Modalidade: 36-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 176,50
	Projeto/Atividade 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS	
	Modalidade: 53-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 353,00
	Projeto/Atividade 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 horas e Policlínicas	
	Modalidade: 68-3.1.90.00.00.00 2.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 5.956,89
	Modalidade: 73-4.4.90.00.00.00 2.755.7002.0188 – Aplicações Diretas	R\$ 1.214.370,39
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.245.912,43</b>

**Art. 3º** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferência de recursos financeiros federais, provenientes de transferências financeiras, que tem por objeto o repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023 para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, estão creditados na conta corrente nº 624.018-1, Agência 415-4 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SG/Nº 266/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede readaptação à Cacilda Costa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 685540,  
RESOLVE:

**Art.1º** Concede readaptação, em prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, à **CACILDA COSTA**, matrícula nº 54.917, Professora IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

(Republicado por Incorreção)

## DECRETO SG/Nº 267/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede readaptação em prorrogação à Carla Mirela Medeiros Miguel.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 688456,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede readaptação em prorrogação, até 14 de maio de 2024, à **CARLA MIRELA MEDEIROS MIGUEL**, matrícula nº 56.129, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## DECRETO SG/Nº 269/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede readaptação a Dicionir Jose Fernandes Barbosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 688473,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede readaptação no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, a **DICIONIR JOSE FERNANDES MACHADO**, matrícula nº 54.792, Professor IV, lotado(a) com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## DECRETO SG/Nº 270/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede readaptação em prorrogação à Dilcioni Albertina de Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 687721,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede readaptação em prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, à **DILCIONI ALBERTINA DE SOUZA**, matrícula nº 54.599, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## DECRETO SG/nº 312/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a Dilson Ramos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 683803, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 053/2007,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a **DILSON RAMOS**, matrícula nº 56.863, Pedreiro, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 14 de fevereiro de 2024, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 3.910,63
<b>Cálculo da média das contribuições = R\$ 2.965,52</b>	
Fator de Proporcionalidade	53,72% da média
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.593,07</b>

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

## **DECRETO SG/Nº 401/24, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 2478/23 e determina instauração de Sindicância.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 689298,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância para apurar supostas coações cometidas pelo Agente de Fiscalização L.B.D.S, matrícula nº 45.140.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:  
I – Presidente: Eduardo Nascimento Guedes - matrícula 45.376  
II – Membro: Leticia Zappellini - matrícula 45.297;  
III – Membro: Marcelo da Silva Verissimo - matrícula nº 65.568.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto SG/nº 2478/23, e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## **DECRETO SF/Nº 431/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2024, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – Lei Municipal nº 8.494 de 1º de dezembro de 2023.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 – Lei Municipal nº 8.454/2023, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.045</b>
Projeto/Atividade 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros para Manut.
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 1
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.050</b>
Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 12
Funcional Programática: <b>10.305.1013.1.052</b>
Projeto/Atividade 1.052 – Manutenção da Epidemiologia
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 18
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.054</b>
Projeto/Atividade 1.054 – Manutenção SAMU
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 25
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.055</b>
Projeto/Atividade 1.055 – Manutenção CAPS
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 29
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.057</b>
Projeto/Atividade 1.057 – Manutenção CEREST
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 36
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.058</b>
Projeto/Atividade 1.058 – Manutenção das UPAS
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 40
Funcional Programática: <b>10.305.1013.1.206</b>
Projeto/Atividade 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS

Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 53
Funcional Programática: <b>10.301.1013.1.048</b>
Projeto/Atividade 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Código Reduzido da despesa: 68

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 907.131,48 (novecentos e sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para a suplementação dos Projetos/Atividades discriminados, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros p/Manut.	
Modalidade: 1-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 12.708,00
Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF	
Modalidade: 12-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 119.667,00
Projeto/Atividade 1.052 – Manutenção da Epidemiologia	
Modalidade: 18-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 8.472,00
Projeto/Atividade 1.054 – Manutenção SAMU	
Modalidade: 25-3.3.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 88.670,40
Projeto/Atividade 1.055 – Manutenção CAPS	
Modalidade: 29-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 15.885,00
Projeto/Atividade 1.057 – Manutenção CEREST	
Modalidade: 36-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 1.059,00
Projeto/Atividade 1.058 – Manutenção das UPAS	
Modalidade: 40-3.3.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 620.692,80
Projeto/Atividade 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS	
Modalidade: 53-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 1.853,28
Projeto/Atividade 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 horas e Policlínicas	
Modalidade: 68-3.1.90.00.00.00 1.605.0000.0605 – Aplicações Diretas	R\$ 38.124,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 907.131,48</b>

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação da Transferência, conforme Portarias lançadas e publicada no diário oficial da União no decorrer do ano, que tenham por objeto o repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024 para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 624.018-1, Agência 415-4 do Banco Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

**DECRETO SG/Nº 436/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede readaptação em prorrogação à Zaira Zanella.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 688933,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede readaptação em prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, à **ZAIRA ZANELLA**, matrícula nº 56.074, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

### **DECRETO SG/nº 458/24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera o Decreto SG/nº 309/23, de 02 de fevereiro de 2023, que Disciplina o Processo Administrativo Tributário – PCAT no âmbito do município de Criciúma e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pela Lei Complementar nº 287, de 27.09.2018,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterado o § 7º do Art. 50 do Decreto SG/nº 309/23, de 02 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.**

...

§ 7º A juízo da autoridade julgadora, o PCAT poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para manifestação. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

FBT

### **DECRETO SG/Nº 459/24, DE 26 FEVEREIRO DE 2024.**

*Determina a instauração de Sindicância.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 688540,

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 688540, para apurar supostos fatos cometidos pelo servidor L.L.C., matrícula nº 56.737.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Lucimara Nunes Ferreira - matrícula 56.400;

II – Membro: Evelyn Brognoli - matrícula 55.700;

III – Membro: Samanta Teixeira Barros - matrícula 56.914.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## DECRETO SG/nº 460/24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Maria Claudia Honorato Acosta.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 679395, em conformidade com os art. 50, §1º, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **MARIA CLAUDIA HONORATO ACOSTA**, matrícula nº 51.278, Professor IV, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de fevereiro de 2024, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.552,93
Triênio LC 013/99, art. 12	R\$ 536,12
Adicional de Carga Horária 20h	R\$ 2.552,93
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC 013, art. 11, §4º	R\$ 880,34
Triênio Alteração de Carga Horária	R\$ 153,18
Fator de Proporcionalidade	100%
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 6.675,50</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

## DECRETO SG/Nº 472/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SSE/nº 280/11, que autorizou afastamento da servidora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o encerramento da cessão em virtude de sua exoneração,

Considerando o memorando nº 291/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve:

RESOLVE:

**Art.1º** Revoga a partir de 29/01/2024, o Decreto SSE/nº 280/2011, que autorizou o afastamento da servidora **MARLENE CASAGRANDE FERNANDES**, matrícula nº 54.762, Professor IV, à disposição da rede de educação do município de Içara-SC.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 473/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Gislane Serafim Carvalho Pereira, do cargo Farmacêutica a Bioquímica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 690805,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2024, a servidora **GISLAINE SERAFIM CARVALHO PEREIRA**, matrícula nº 55.139, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica e Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 18/12/2006 pelo Decreto SG/nº 1052/06.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/nº 474/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 424/24, que revoga o Decreto SG/nº 898/21..*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

**Art.1º** Revoga-se o Decreto SG/nº 424/24, que revogou o Decreto SG/nº 898/21 de **ANDERSON ADELAR TEIXEIRA ANGELONI**, matrícula nº **56.711**, Pedreiro, que concede a função de confiança de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 478/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede readaptação à Angela Hofmann Ferro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 687711,

RESOLVE:

**Art.1º** Concede readaptação a partir de 18 de janeiro de 2024 até 31/12/2024, à **ANGELA HOFMANN FERRO**, matrícula nº 55.963, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/Nº 499/24, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 690828, de 23/02/2024.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 14 (quatorze) candidatos aprovados no Edital Nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

## Atos

### Governo Municipal de Criciúma

**ATO Nº 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Revoga o Ato nº 025/24, que exonera a servidora Vanessa da Silva da Silveira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o memorando nº 285/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica revogado o Ato nº 025/2024, que exonera, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024, a servidora **VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA**, matrícula nº 58.001, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

## ATO Nº 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Marcia da Rosa Vieira Luca, Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 691113,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, **MARCIA DA ROSA VIEIRA LUCA**, matrícula nº 58.350, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 08/09/2023 pelo Ato nº 198/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## ATO Nº 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Pedro Henrique Romano, Médico.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 691173,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2024, **PEDRO HENRIQUE ROMANO**, matrícula nº 58.260, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 17/07/2023 pelo Ato nº 141/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## ATO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Ricardo Lopes, Motorista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 691173,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2024, **RICARDO LOPES**, matrícula nº 57.782, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado(a) em 16/12/2022 pelo Ato nº 130/22.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

## Portarias

### DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA nº 002/24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Institui a Comissão para análise dos Processos Administrativos de Horas de Aperfeiçoamento protocolados até 20/12/2021 e dá outras providências.*

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS e o COMITÊ DE GOVERNANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e Considerando as disposições do §4º do art. 11 da Lei Complementar 13/1999, de 20 de dezembro de 1999, revogadas pela Lei Complementar 447, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando a existência de Processos Administrativos que tratam da matéria, cuja data de abertura é anterior a 20/12/2021 e, conseqüentemente, anterior à revogação da Lei, mantendo-se pendentes de análise;

Considerando os Decretos nº 575/20 de 13 de maio de 2020 e nº 1256/22 de 25 de julho de 2022;

Considerando o Processo Administrativo nº 681385/2023.

RESOLVE:

**Art.1º** Ficam nomeados para compor a Comissão para análise dos Processos Administrativos de Horas de Aperfeiçoamento, os seguintes membros:

- I – Camila Medeiros Nunes – matrícula 55.193;
- II – Amanda Freitas Glashorester - matrícula 66.218;
- III – Patrícia de Souza Paegle - matrícula 54.597;
- IV – Gabriela da Costa Zanivan - matrícula 66.088;
- V – Samanta Teixeira Barros - matrícula 56.914.

**Art.2º** A presidência da comissão será exercida pela servidora **Camila Medeiros Nunes**.

**Art.3º** Os membros nomeados pela presente Portaria terão a atribuição de analisar os cursos protocolados e emitir parecer favorável ou contrário à concessão do benefício.

**Art.4º** Os membros desta Comissão não serão remunerados.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de fevereiro de 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

**CAMILA MEDEIROS NUNES** - Diretora de Gestão de Pessoas

LCL

#### PORTARIA nº 003/24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Regulamenta os procedimentos para indenização de Licença Prêmio Por Assiduidade e dá outras providências.*

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS e o COMITÊ DE GOVERNANÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do art. 108 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 10, caput e parágrafo único da Lei Ordinária nº 8365, de 29 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos para o pagamento da conversão em pecúnia de 1/3 de licença prêmio concedida e não usufruída, garantindo a supremacia dos princípios administrativos que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

**Art. 1º** O pagamento da conversão em pecúnia de 1/3 de licença prêmio concedida e não usufruída será realizado de acordo a ordem de abertura do requerimento administrativo.

**Art. 2º** O orçamento máximo mensal disponibilizado para ressarcimento de licença-prêmio observará o disposto em Lei, em especial as determinações referentes ao índice de reajuste anual dos servidores públicos do Município de Criciúma, da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** De forma excepcional, com o intuito exclusivo de alcançar o orçamento máximo mensal previsto no artigo anterior, será admitida transposição da ordem de pagamento determinada pelo art. 1º, sendo realizado o pagamento da indenização de licença prêmio do requerimento diretamente subsequente que preencha o valor disponibilizado.

Parágrafo único. Concluída a situação prevista no *caput*, a análise para pagamento da conversão em pecúnia de 1/3 de licença prêmio concedida e não usufruída retorna ao requerimento administrativo previamente transposto, com integral retomada da ordem determinada no art. 1º.

**Art. 4º** A análise dos requerimentos administrativos para os procedimentos previstos nesta Portaria será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que designará servidor público para tal, por meio de Portaria.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de fevereiro de 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

**CAMILA MEDEIROS NUNES** - Diretora de Gestão de Pessoas

LCL

## PORTARIA nº 004/24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Regulamenta os procedimentos para análise e julgamento dos processos de servidores efetivos referentes à Promoção por Merecimento e dá outras providências.*

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** e o **COMITÊ DE GOVERNANÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do art. 30 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos para concessão da Promoção Por Merecimento, garantindo a supremacia dos princípios administrativos que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

**Art. 1º** A análise da Promoção Por Merecimento será realizada de acordo a ordem de abertura do requerimento administrativo, com consequente concessão, quando preenchidos todos os requisitos legais.

**Art. 2º** A avaliação prevista no artigo anterior será realizada por comissão paritária, que emitirá parecer favorável ou contrário à concessão da Promoção Por Merecimento.

Parágrafo único. A comissão será composta por 2 (dois) membros, devidamente designados por Ato do Poder Público e será presidida pelo membro vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas, que terá voto de qualidade nas hipóteses de empate.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de fevereiro de 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

**CAMILA MEDEIROS NUNES** - Diretora de Gestão de Pessoas

LCL

# Primeira Alteração da Normativa Interna

## Governo Municipal de Criciúma

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA NORMATIVA INTERNA- DISPENSA SERVIDORES DA SMS DE CRICIÚMA PACTUAÇÃO DE GESTÃO Nº 01/2022

*Altera o inciso III do art. 12 da Normativa Interna da Secretaria Municipal da Saúde.*

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA – GEPHU/SMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O inciso III do art.12 da Normativa Interna da Secretaria Municipal da Saúde, que regulamenta a dispensa servidores da SMS de Criciúma pactuação de gestão nº 01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. [...]

III- anexar mensalmente a cópia do deferimento da solicitação ao ponto, sendo obrigatório compensar a dispensa dentro do mesmo mês. Nos casos que não ocorrer a compensação, o servidor terá descontadas em folha de pagamento as horas faltantes.

Criciúma, 16 de janeiro de 2024.

**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde

**CAMILA MEDEIROS NUNES** - Gerente de Gestão de Pessoas - RH Geral

**DAIANE MENDES DE ASSIS RÉUS** - Gerente de Educação Permanente em Saúde e Humanização

IM

(Republicado por Incorreção)

# Regulamento

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### REGULAMENTO FME Nº 01/2024, de 1º DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, com as alterações determinadas pela Lei Municipal nº 8.537, de 22 de fevereiro de 2024 que dispõem sobre a concessão de auxílio-atleta para os atletas tiverem interesse na percepção de auxílio financeiro, respeitadas as condições de lei e deste regulamento.

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC – FME, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 7.974/2021 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, juntamente com a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta instituída pela Portaria FME nº 001/2024, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio-atleta instituído pela Lei Municipal nº 7.974/2021, abrangendo as seguintes categorias:

I – categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC;

II – categoria Juguinhos Abertos de Santa Catarina;

III – categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;

IV – categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense

V – categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. O reconhecimento das competições das modalidades referidas no Anexo I observarão, prioritariamente, as competições organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e estas, reconhecidas ou vinculadas as respectivas Federações, Confederações e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de acordo com a Portaria FME nº 001/2024, de 1º de março de 2024.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sujeitos a eventual atualização monetária a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes, cujo ato poderá ser praticado de acordo com necessidade e/ou conveniência, atentando para a adoção do indexador pelo INPC.

§ 1º. O pagamento dos auxílios concedidos através deste regulamento e com base na Lei Municipal nº 7.974/2021 poderá ser cessado a qualquer momento, mesmo antes do prazo completado que trata o artigo 6º da referida Lei, acaso houver decisões judiciais que ordenem e/ou condenem o Município de Criciúma e/ou a FME a pagar bolsas ou auxílios atletas concedidos anteriormente ao ano calendário/2024, com base em legislações anteriores.

§ 2º. A medida de contenção referida no § 1º deste artigo visa evitar que as despesas dessa natureza não ultrapassem o limite fixado no artigo 2º, § 1º da citada Lei Municipal nº 7.974/2021, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 8.537, de 22 de fevereiro de 2024.

§ 3º. Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser revistos pelo Poder Executivo do Município de Criciúma, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 4º. O benefício do auxílio-atleta não será cumulativo. Caso o atleta satisfaça as condições para receber mais de um benefício, o mesmo terá direito à percepção de apenas um único benefício, sendo-lhe pago o de maior valor.

§ 5º. O quantitativo de novos auxílios a serem concedidos por via do presente Regulamento observará e ficará limitado ao saldo financeiro disponível para gasto, ou seja, ao resultado obtido entre o valor limite da despesa anual citado no *caput* deste artigo, deste subtraído o valor da despesa que esteja sendo realizada com o pagamento de auxílios de idêntica natureza, em decorrência de regulamentos anteriores.

Art. 6º. A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta e ou fundacional. O incentivo material que caracteriza o auxílio-atleta tem natureza prevista na Lei 9.615/98, em seu artigo 3º, § 1º, II que estabelece, ainda, a não caracterização de contrato de trabalho entre a FME e os atletas beneficiados com o programa.

Art. 7º. Para pleitear a concessão do auxílio-atleta o requerente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II – ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no ano de 2023;

III – dar ciência documentada a FME das informações a respeito de todo e qualquer tipo de patrocínio desportivo que o candidato estiver recebendo, ou com negociação em curso para receber, de pessoas físicas ou jurídicas, para análise pela fundação, a quem compete, inclusive, negar o benefício em decorrência desse fator;

IV – não apresentar vínculo empregatício ou contrato para a função de atleta;

V – encaminhar, para análise e aprovação da FME, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para os meses durante os quais almeja receber o benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela fundação;

VI – apresentar comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, ou certificado de conclusão do ensino médio, para as hipóteses cuja modalidade e competição forem exclusivamente estudantis;

VII – realizar inscrição com apresentação dos documentos solicitados para comprovação das informações referidas neste Regulamento;

VIII – apresentar autorização do(s) pai(s) ou responsável legal, na hipótese de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

IX – possuir idade compatível com aquelas previstas para participação na competição esportiva referida neste Regulamento;

X – estar em plena atividade esportiva;

XI – estar representando o Município de Criciúma.

§ 1º. A FME poderá analisar a possibilidade de deferimento ou indeferimento do benefício, de acordo com a conveniência do ato administrativo, para o candidato pleiteante que não satisfaça a condição prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º. Na análise referida no parágrafo primeiro deste artigo, a FME levará em consideração elementos como grau de lesão, tempo de reabilitação da lesão, competição na qual se deu a lesão e outras circunstâncias de índole do desporto.

§ 3º. Para aplicação do disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o candidato deverá comprovar, documentalmente, que sua lesão ocorreu no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do benefício.

§ 4º. A FME poderá dispensar, a qualquer tempo, a satisfação da condição prevista no inciso II deste artigo caso verificada situação excepcional, como a de atleta ou paratleta com desempenho excepcionalmente positivo ou de fixação de domicílio no Município de Criciúma, posteriormente ao prazo de inscrição do edital, em razão de emprego, estudo ou outra questão extraordinária.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo quarto deste artigo, a apresentação do plano esportivo de que trata o inciso V deste artigo poderá reportar a período inferior a um ano.

§ 6º. Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio-atleta aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 7º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso I, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva.

§ 8º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso II, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de vedação de concorrência a novo auxílio-atleta durante os 2 (dois) anos-calendário imediatamente subsequentes ao da última condenação.

§ 9º. Com o deferimento da concessão do auxílio-atleta, o requerente compromete-se a representar o Município de Criciúma ou entidades municipais, em todas as competições promovidas ou consideradas de interesse da FME, ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 10. O atleta ou paratleta beneficiado com o auxílio-atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de seus dados pessoais e desportivos, imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens, vídeos e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Criciúma e da FME em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 8º. O procedimento de seleção de candidatos, de concessão do auxílio-atleta e de estipulação de valores, que será operacionalizado pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, respeitará os critérios descritos neste artigo e presentes no Anexo II a este Regulamento:

I – desenvolvimento da modalidade: considera o estímulo para desenvolvimento das modalidades praticadas no âmbito do Município de Criciúma;

II – categoria: considera a competição mais importante da qual tenha participado o candidato durante toda carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga tiver se inscrito para concorrer;

III – títulos: considera a importância, no âmbito da competição praticada pelo candidato, dos títulos de, pela ordem, primeiro, segundo ou terceiro lugar por si conquistados durante toda sua carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

IV – avaliação técnica curricular do atleta ou paratleta: comporta análise de resultados do candidato durante toda carreira devendo ser observados, para fins de atribuição de pontuação final, as conquistas e/ou classificação do candidato em competições mundiais, continentais, nacionais, estaduais ou municipais, considerando a de melhor classificação durante toda carreira, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

V – avaliação técnica desportiva e de relevância do atleta ou paratleta para a FME: comporta análise da relevância do atleta ou paratleta perante os objetivos da política esportiva adotada pelo Município de Criciúma, na gestão dos resultados e das prioridades que se estabelecerá para cada exercício, devendo ser observada, para fins de atribuição de pontuação final do candidato, uma avaliação assinada pelo seu técnico ou, caso inexistente, pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, conferindo ao atleta uma pontuação de 0 a 20 pontos.

§ 1º. Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação técnica.

§ 2º. Em caso de maior quantidade de candidatos por vaga, dentro de uma mesma categoria, modalidade e naipe, será beneficiado o candidato com maior pontuação técnica;

§ 3º. Obedecida a ordem classificatória e, verificada a hipótese de empate, será beneficiado o candidato com maior pontuação nos seguintes critérios, pela ordem: (1º) títulos; (2º) avaliação técnica-curricular; (3º) relevância da modalidade para a FME; (4º) candidato nascido no Município de Criciúma; (5º) sorteio.

Art. 9º. O auxílio-atleta será concedido pelo prazo de 1 (um) mês, renovável por iguais e sucessivos períodos, não poderá exceder a 12 (doze) meses podendo, ainda, ser encerrada a concessão do benefício a qualquer mês, inclusive, em dezembro/2024, a critério da FME.

§ 1º. A prioridade para renovação do auxílio-atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela FME.

§ 2º. A concessão do auxílio-atleta fica limitada a uma por atleta e paratleta não profissionais. § 3º. O atleta que deixar de representar o Município de Criciúma, que desrespeitar os termos deste Regulamento e/ou da Lei Municipal nº 7.974/201 e que for enquadrado nas outras situações previstas neste Regulamento perderá o direito de receber o auxílio atleta.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – analisará e julgará o pleito de concessão de auxílio para atletas de modalidades e respectivas categorias em competições não organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.974/2021.

Art. 11. A forma e prazos de inscrição são definidos no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 12. O formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta atenderá a forma definida no Anexo V, deste Regulamento.

Art. 13. Os beneficiários prestarão contas mensalmente para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma dos recursos financeiros recebidos, bem como dos resultados esportivos propostos e alcançados, na forma definida no Anexo VI, deste Regulamento.  
§ 1º. O prazo para entrega da prestação de contas mensal será até o dia 5 (cinco) do mês imediatamente seguinte àquele referente à prestação de contas.

§ 2º. O descumprimento, pelos beneficiários, das obrigações dispostas no *caput* deste artigo os sujeitará à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento, em caráter definitivo ou até a regularização do mesmo.

§ 3º. As prestações de contas referidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e, em caso de considerá-las insatisfatórias ou identificar atuação, rendimento, comportamento, ou conduta dos beneficiários, dentre outros elementos, insatisfatórios ou reprováveis, sujeitará os beneficiários à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento.

§ 4º. Além da prestação de contas definida no Anexo VI, deste regulamento, a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma poderá estabelecer formas e prazos diversos, visando maior rigor e controle da despesa pública.

Art. 14. A Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, bem como para Análise e Julgamento das Exclusões dos Beneficiários deste programa, será composta por 3 (três) membros da FME de Criciúma, entre os quais o Sr. Francisco Sampaio Pereira – Diretor Administrativo da FME; Sra. Débora do Nascimento Magri – Diretora Técnica da FME e; o Sr. Guilherme Augusto Carminati – Chefe de Divisão da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, Técnico da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta e Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;
- g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples de seus membros.

Art. 15. O beneficiário perderá o direito ao recebimento do benefício e será automaticamente desligado do auxílio-atleta, o atleta ou paratleta que:

- I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da FME;
- II – quando convocado, deixar de participar das competições ou treinamento, sem justificativa previamente formalizada perante a FME e, por esta, formalmente acatada;
- III – deixar de atender aos termos da Lei Municipal nº 7.974/2021 e/ou deste Regulamento;
- IV – passe a representar ou represente outro município, estado ou país, sem o consentimento prévio e formal da FME;
- V – abandone os treinamentos ou deles seja dispensado por ato da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, por ato do técnico da modalidade, por ato médico, por ato técnico ou por ato disciplinar;
- VI – sofra punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, em caso de punição superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- VII – por outros motivos não previstos neste Regulamento, porém analisados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;
- VIII – for desligado da equipe;
- IX – deixe de representar o Município de Criciúma.

§ 1º. A concessão do auxílio-atleta é individual, eventual, temporária, de caráter precário e perdurará enquanto o beneficiado atender todas as condições estabelecidas nesta Lei e no regulamento expedido pela FME.

§ 2º. Nas hipóteses em que a punição disciplinar referida no inciso VI deste artigo for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o atleta não receberá o auxílio-atleta durante o período de suspensão.

§ 3º. Não serão consideradas faltas para cálculo da assiduidade aos treinamentos, as faltas justificadas perante comprovação por atestado médico ou atestado escolar (Ensino Básico e Graduação).

§ 4º. A Comissão para análise, julgamento e fiscalização dos pedidos de auxílio-atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por este Regulamento ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o contraditório e ampla defesa do beneficiário.

Art. 16. Os casos omissos e eventuais recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão serão decididos/julgados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

§ 1º. Os recursos interpostos contra as decisões citadas no artigo 10 deste regulamento serão decididos/julgados pelo Prefeito Municipal de Criciúma.

§ 2º. Os recursos referidos no caput e § 1º deste artigo serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação ou intimação do ato, o que ocorrer primeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME

**MARTINHO MROTISKOSKI NETO** - Diretor Presidente da FME

**Francisco Sampaio Pereira** - Diretor Administrativo da FME

**Débora do Nascimento Magri** - Diretora Técnica da FME

**Francisco Sampaio Pereira** - Presidente da Comissão

**Débora do Nascimento Magri** - Técnica da Comissão

**Guilherme Augusto Carminati** - Secretário da Comissão

**ANEXO I – MODALIDADES**

Categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TIRO AO PRATO, TRIATLHON, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA PARALÍMPICA, BOCHA RAFA VOLLO, CICLISMO, FUTSAL, GOALBALL, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, XADREZ
Categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, SKATE, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC	ATLETISMO, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, GOALBALL, JUDÔ, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL SENTADO E XADREZ.

**ANEXO II**

**Critérios de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas**

O critério de pontuação para atribuição de valor mensal de atletas/paratletas é apresentado do seguinte modo:

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO					FORMA DE COMPROVAÇÃO
	5	4	3	2	1	
<b>DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE</b>	Definida por Regulamento pela Fundação Municipal de Esportes					Formulário de Candidatura
<b>ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)</b>	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal	
<b>TÍTULOS</b>	5	4	3	2	1	Currículo Esportivo
	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas	
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR</b>	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Currículo Esportivo
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0	

<b>RELEVÂNCIA PARA A FME CRICIÚMA</b>	Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta para a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma	Currículo Esportivo / Formulário de Candidatura / Formulário de Análise da Importância*
	0 a 20 pontos	
<b>TOTAL</b>	<i>Máximo de 50 pontos</i>	

A quantidade de pontos determinará o valor do auxílio-atleta, conforme a seguinte faixa de valores:

Pontos	JASC	JOGUINHOS	PARAJASC	OLESC	JOGOS ESCOLARES
46 – 50	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
41 – 45	R\$ 1.700,00	R\$ 1.275,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 510,00
36 – 40	R\$ 1.300,00	R\$ 975,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 390,00
31 – 35	R\$ 1.040,00	R\$ 780,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 312,00
26 – 30	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00
21 – 25	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
16 – 20	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
Até 15	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00

\* Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações. O candidato deverá anexar o formulário preenchido no seu processo de candidatura.

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	Justificativa:																			
Nome do Atleta:																				

Assinado pelo Técnico do atleta/paratleta / Diretor Técnico da FME Criciúma

. Assinar todas as folhas

Formulário de revisão da Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta, acaso, no curso do recebimento do benefício, o técnico necessite reconsiderar a pontuação do atleta, em virtude de situações incidentalmente ocorridas, baseadas em aspectos técnicos, táticos e comportamentais.

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Reavaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Reavaliação baseada em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	Justificativa:																			
Nome do Atleta e data da reavaliação:																				
Pontuação anterior à revisão: _____										Pontuação posterior à revisão: _____										

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

**ANEXO III**  
**Forma e prazo de inscrição ano/calendário 2024**

Art. 1º. As inscrições para formular o pedido do benefício do auxílio-atleta poderão ser feitas na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, estabelecida na Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, **iniciando em 04/03/2024 e encerrando em 13/03/2024. Nos meses de abril a novembro de 2024, até o dia o 5º dia útil de cada mês. Excepcionalmente, para a competência de dezembro de 2024, as inscrições poderão se dar até o dia 20/11/2024.**

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer pessoalmente e, preferencialmente, acompanhados dos pais ou responsáveis legais nas situações em que forem menores, ou incapazes, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- CPF e RG (do atleta);
- comprovante de residência (faturas de energia, água, etc)
- atestado de matrícula escolar, se estudante;
- comprovante de participação e classificação nas competições às quais pleiteia pontuação no Auxílio Atleta, tais como súmulas de jogos, boletim de resultado de jogos, declaração de órgão público ou da entidade organizadora da competição, publicações em órgão de imprensa e sites oficiais de federação, confederação e outros, a serem analisados e valorados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;
- atestado de deficiência para as hipóteses de paratleta;
- anexos IV e V devidamente preenchidos e assinados.

Obs: os pais ou responsáveis assinarão todos os documentos conjuntamente aos menores ou incapazes interessados.

**ANEXO IV**  
**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a Auxílio Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, para o ano de recebimento do benefício:

**PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

Dia da Semana	Local de Treinamento	Horário do Treinamento	Treinador Responsável
Domingo			
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

**PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS:**

Evento	Data	Fase	Local	Meta

Além da esfera do desempenho, me comprometo a fazer da prática esportiva um papel importante na inclusão e integração social, repassar os valores e aprendizados obtidos na prática esportiva para os colegas, reforçando o trabalho em equipe e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade como um todo. Ainda ressalto:

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

Se o atleta for menor de 18 anos

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

**ANEXO V**

**Formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio- atleta 2024**

Nome			
CPF			
RG			
Data de nascimento			
Telefone			
Nome da mãe			
Nome do pai			
Telefone dos responsáveis			
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Edifício: Cidade: Unidade Federada:	Bairro: Apto:	
Reside em Casa de Atleta	( ) Sim ( ) Não		
Categoria	( ) JASC ( ) JOGUINHOS ( ) OLESC ( ) PARAJASC ( ) JESC / PAREJESC		
Modalidade			
Recebe bolsa de outra natureza?	( ) Não ( ) Sim Acaso afirmativo: qual? Desde quando?		

Declaro, sob as penas da lei, que estou em plena atividade esportiva.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – no ano imediatamente anterior a este em que protocolo o pedido de concessão do auxílio-atleta.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

**Tabela de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas**

*Assinalar Pontuação requerida e incluir comprovante curricular do atleta / paratleta:*

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO				
	DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE	Todos os atletas / paratletas			
	5				
ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal
	5	4	3	2	1
TÍTULOS	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas
	5	4	3	2	1

<b>AValiação Técnica / CURRICULAR</b>	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

\* *Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Justificativa:																				

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

*Formulário de revisão da Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta, acaso, no curso do recebimento do benefício, o técnico necessite reconsiderar a pontuação do atleta, em virtude de situações incidentalmente ocorridas, baseadas em aspectos técnicos, táticos e comportamentais.*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações.

Reavaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Reavaliação baseada em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Justificativa:																				
Nome do Atleta e data da reavaliação:																				
Pontuação anterior à revisão: _____											Pontuação posterior à revisão: _____									

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

. Assinar todas as folhas

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas prevista neste formulário será feita pelo beneficiário/atleta e entregue para a FME em até 5 (cinco) dias após que lhe for solicitada pela Fundação e, no mesmo prazo, depois que encerrado o período de execução do programa/benefício.

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário do Auxílio-atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas relativa ao meu benefício:

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

Dia da Semana	Local de Treinamento	Horário do Treinamento	Treinador Responsável
Domingo			
Segunda			
Terça			

Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nos treinamentos.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E RESULTADOS ESPORTIVOS:

Evento	Data	Fase	Local	Resultado

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nas competições previstas no plano de trabalho e obtive os resultados acima apresentados.

Criciúma, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024

NOME DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA: \_\_\_\_\_

## Edital de Convocação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

#### EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 66/24, de 17 de janeiro de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 1 (um) dia, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 004/2024, a candidata JÉSSICA LINO DA SILVA demonstrou interesse, mas não lhe foi ofertada vaga, de forma que a mesma volta para a lista na presente chamada, com prioridade na escolha, evitando quaisquer prejuízos à candidata.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de ARTE foram assumidas por MERI TEREZINHA AMARAL XAVIER, ANDREIA CAMPOS MARQUES PEREIRA, ROSÂNGELA DAL FARRA, LEISLA COSTA PEREIRA, ALINE DOS SANTOS PEDROSO e SÍNTIA BELMIRO DA SILVA.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de CIÊNCIAS foram assumidas por MARIA CLÁUDIA HONORATO ACOSTA e JESSICA FELICIANO FERNANDES, e o chamamento transcorreu até KARINA STEFANI FERREIRA.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de ED. INFANTIL AO 5º ANO foram assumidas por ELISETE DA SILVA MACHADO, MÔNICA RAQUEL MARRONE, VIVIANE BARBOSA CORRÊA, MARIA LEONOR RODRIGUES SERRA, CAMILA GONÇALVES FERNANDES, FERNANDA DA LUZ MARGOTTI CONSONI, FRANCIELE STIPPE DE SOUSA, CIRLEI ADRIANA PADILHA, PAULA CASSIANA SILVA, HILDA PRISCILA SOARES FORMIGONI, DAIANE GONCALVES PEREIRA, SINARA RAMPINELLI DORDET, CINTHIA PRISCILA RIBEIRO WERDUM GOULART, MICHELE MARTINS MEZZARI, ANA PAULA SILVA MACEDO, ANA PAULA VICENTE, JANAINA DE SOUZA ANTUNES, TAÍS ALEXANDRE DOS SANTOS e THAYS MARCELINO DE MOURA, e o chamamento transcorreu até JULIANA MELLO ITO.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de EDUCAÇÃO FÍSICA foram assumidas por MAYRA BARBOSA GALINDRO, MONIK MAGNUS DE FREITAS, EDIANA GONÇALVES PERON, EDUARDA GUESSI DUMINELLI, TAMIREZ GONÇALVES VENSON, THIAGO MACHADO DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO MARTINHAGO LOCKS e INGRID DA ROSA GOULARTE.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de HISTÓRIA foram assumidas por MIRELI HAINZENREDER FERNANDES, e o chamamento transcorreu até BIANCA WOLLENSCHLLAGER TEIXEIRA.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de LÍNGUA INGLESA foram assumidas por PATRÍCIA TOMELIN, e o chamamento transcorreu até MARCOS PAULO ZANETTA.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de LÍNGUA PORTUGUESA foram assumidas por MARÍLIA KÖENIG.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 005/2024, as vagas de MATEMÁTICA foram assumidas por JAQUELINE BELOLI DO NASCIMENTO e JONAS GOULART RAMOS.

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados mas não lhe foram ofertadas vagas retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO que os demais candidatos ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

**Art. 1º** Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**PROFESSOR DE ARTE – 02 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
628	CLEUSA RZATKI DA SILVA	51
2341	RITA DE CASSIA CITADIN	52

**PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO – 11 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2514	JÉSSICA LINO DA SILVA	177
492	JUSSARA ARINO FERREIRA	266
1172	SIMONE SORATTO PIZZETTI	267
835	SUZANA CESCA DE COSTA	268
328	JENIFER DA ROSA TAVARES	269
2128	PATRICIA ALVES BEZ FONTANA	270
948	FRANCIELLE DA SILVA TEIXEIRA	271
468	SALUTE ZANELATO	272
115	PATRICIA LUCIMARI FERRARI DE OLIVEIRA	273
2055	PALOMA JUSTO SPARREMBERGER	274
2339	TAIMARA PEREIRA DOS SANTOS	275

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 01 VAGA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2212	ÉRICA DA SILVA SIPRIANO	23

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art. 2º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

**§1º.** A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior a sua.

**§2º.** Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

**§3º.** Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

#### PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1500	KELEN PERES CIZENSKI DEMÉTRIO	53
1454	ARIEL SALVARO JORGE GOULARTI	54
1583	LIDIANE SILVA CARDOSO FERRARI	55
2358	LUCIANA DE BEM PASQUALI	56
1437	ANDREZA DE OLIVEIRA	57
1420	DAIANE CARDOSO PAES	58
310	MARIANA KJILLIN	59
1477	SIMARA MORO	60
1766	MICHELI COLOMBO DAMASCENO	61
2136	ADRIANE FERREIRA BARBOSA	62
1710	IZALTINA COELHO BARBOSA FERNANDES	63
2386	TAILAN BORGES ELIAS	64
1818	ROSELI DE SOUZA CAMPOS	65
1676	NAIR APARECIDA RAMOS	66
2227	NAYSA MENEGON BIFF	67
296	SUELEN GUESSI MENDES	68
241	SAIONARA REGINA MARTINS CRISPIN	69
141	SELMA SERAFIM	70
1319	GISELE SIMAS DA SILVA	71
330	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	72
409	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	73

#### PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
398	MIRIAN BORGES	276
616	ELIETE LEANDRO STEFENETI	277
668	KARINA MARTINS FORTUNA	278
2103	CARINA BORTOLIN MILAK	279
2201	NAIARA MIRANDA UGGIONI	280
361	RENATA MENEGÃO BECKER	281

2516	VERA REGINA MALLMANN	282
534	MARLENE VIEIRA RODRIGUES	283
1675	ANDRÉIA MARCELLO	284
1146	RAIKA MARQUES VALERIO DA SILVA	285
1041	DANIELA MARCELINO ROQUE VARGAS	286
2265	PATRICIA DA ROCHA FRANCELINO	287
703	CARINA MANIQUE	288
664	ANA PAULA AMOROSO	289
1070	IZABELA FURLAN RODRIGUES*	290
1823	TALITA AMARAL GIMENES*	291
449	RENATA VIEIRA	292
130	MORGANA FRANÇA EZEQUIEL	293
732	FRANCIELI CORRÊA NASCIMENTO SKALEE	294
637	MICHELE DE MELO NENES MACHADO	295
300	DAMILA MACHADO	296
201	RÚBIA DA SILVA	297
2538	ADRIANA MACHADO LIBERATO PURKHARD	298
982	DAIANE VIEIRA BIANCHINI	299
144	GESICA BERNARDO SCHNEIDER	300
598	GREICE LEAL CYPRIANO DE OLIVEIRA	301
1903	JESSICA JACKECHESKI SORATTO	302
1814	MICHELLE CRISTHINE PEREIRA DA SILVA BEZERRA	303
166	JOICE PATRICIO RODRIGUES	304
651	MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA	305
1863	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	306
1918	CLAUDIA ALVES DA VEIGA	307
1698	ELIANA LUCAS CASTAGNETTI	308
979	GISLAINE COLOMBO CARDOSO FREITAS	309
533	ELIANA GORETI RUFINO SEBASTIÃO	310
321	SILVANA MACHADO FAGUNDES	311
2411	MARINELZA DO LIVRAMENTO	312
2353	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	313

**MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1876	JARBAS DA SILVA	24
319	SUZANA MARIA TRAMONTIN FELTRIN	25
1241	EDNA CASAGRANDE BONETTI*	26
1806	GUILHERME DE BEM CARVALHO	27
885	RITIELE DA SILVA GOULART MILANEZ	28
1402	JADNA DOLVINA DE CARVALHO	29
1929	KETHIRINE MACHADO DE MEDEIROS*	30
602	JOSÉ CARLOS FERRAREZI	31
1650	SINARA PRISCILA SORATTO IGNACIO	32
196	MATEUS GONÇALVES CYPRIANO	33
1067	LIANE TOMASI	34
2251	SABRINA CATANIO GONÇALVES	35
313	ÉLBILI BORGES VISCARDI*	36

508	ÁGATHA DE SOUZA NIERO	37
855	ANDRESA DA SILVA RONSANI	38
2243	MARILENE LOPES LUIZ	39
399	MARIANA PIAZZA	40
2471	GABRIEL ROCHA BORGES MORO	41

Criciúma, 1º de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

#### ANEXO I

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 006/2024 para a vaga inscrita no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino  
Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Estado Civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Viúvo  União Estável  
Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_

**Endereço Residencial**  
(Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão do banco ou contrato **(conta-salário)**
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- Diploma e Registro no Conselho\*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

**\*VALE-TRANSPORTE:** Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.

**OBS:** Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.

\*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possui** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**Componente Curricular: Arte - 6ª Chamada / Ano de 2024**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB José Giassi (Horário: 12h às 17h)	Quarta Linha	07 (horário de almoço)	20	-	27	-	30h	Vaga da professora efetiva Sinara Tomazia Cardoso, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Antônio Mangilli (Horário: 7h 30min às 11h 30min)	Primeira Linha	10	-	-	01	-	10h	Vaga da professora efetiva Carla Daniela Geremias Goulart, na função de Auxiliar de Direção.

**Componente Curricular: Matemática - 6ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Filho do Mineiro (Horário: 13h às 17h)	Metropol	-	04	-	27	-	30h	Vaga da professora efetiva Lilian Bonfante Correa, na função de orientadora. Vaga ocupada pela professora act Fernanda Martins Bonfante, em licença maternidade a partir de 15/02/2024, que estava substituindo a professora efetiva
EMEB Íra Zandomênego De Luca (Horário: 7h 50min às 11h 50min)	Naspolini	23	-	-				

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 6ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Adolfo Back	Jardim União	Grupo VI B	Matutino	7h 30min às 13h 30min	30h	Vaga da professora efetiva Simone Borges Gonçalves Teixeira, na função de Auxiliar de Direção
EMEB Filho do Mineiro	Metropol	Grupo Multi B Grupo V	Matutino Vespertino	7h 40min às 11h 40min 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Jaqueline de Oliveira Costa, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Fiorento Meller	Cidade Mineira Nova	203 (Educ. Jovens e Adultos - EJA 1º ao 5º ano)	Vespertino Noturno	8h às 12h 18h às 22h	40h	Vaga da professora efetiva Priscila Mandelli Fonseca, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB José Giassi EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau	Quarta Linha Renascer	201 Grupo V A	Matutino Vespertino	8h às 12h 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Izabel Cristina Fernandes da Cunha, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB José Rosso	Quarta Linha	502	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Geovana Benedet Zanette, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Pe Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	103	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Cátia Pacheco Lima, na função de Orientadora.
EMEB Pe Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	402	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Fabíula Peraro Augusto, na função de Diretora.
EMEB Pe Ludovico Coccolo	São Luiz	Grupo VI A Grupo VI C	Matutino Vespertino	7h 30min às 11h 30min 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Samira Mangili Pena, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB José Contim Portella	São Sebastião	503	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Soenia Maria Fernandes, na função de auxiliar de direção.
EMEB Marcílio Dias de San Thiago	Vila Manaus	402	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Joana Valeria Espíndola Custódio, na função de Diretora.
CEIM Santina Dagostim Salvador	Quarta Linha	Grupo VA	Matutino Vespertino	9h às 18h	40h	Vaga da professora efetiva Viviane Manain Laurindo Dagostim, na função de Auxiliar de Direção.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

# Comunicado

## DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

### COMUNICADO Nº. 0010/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 11, da Lei Nº 8055, datada de 21 de dezembro de 2021, que procederá a retirada de:

- 2 (hum) indivíduo arbóreo de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizada na Rua Tome de Souza, 457, Bairro Michel.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois seus sistemas radiculares estão causando rachaduras no sistema de esgoto da propriedade particular.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 28 de Fevereiro de 2024

**Felipe Soratto Monteiro** - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

---

# Aviso de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 687534)

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de manutenção e reforma de móveis, cadeiras e divisórias, incluindo o fornecimento de materiais para Polícia Civil e CIRETRAN Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 15 de MARÇO de 2024 às 9h00min.

**LOCAL:** Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 1º DE MARÇO DE 2024.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - SECRETÁRIO GERAL

---

# Aviso de Retificação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 688371)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafoado, que tem como objetivo Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais de sinalização viária vertical (placas de sinalização), para execução de projetos de sinalização viária pela Diretoria de Trânsito e Transportes de Criciúma/SC. Onde foram feitas alterações no item 8.11 e no item 5.11 do Termo de Referência:

**Onde se lê:** “[...]180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega das propostas.”

**Leia – se:** “[...]12 (doze) meses anteriores à data da entrega das propostas.”

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 14/03/2024 às 9h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 1º DE MARÇO DE 2024.

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

---